



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tema da Reunião: Estudo da Minuta da Resolução que institui a Política de Gestão Documental e de Memória do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (PGDM-TRE/SP), elaborada em atendimento à Resolução CNJ nº 324/2020 – Artigos 35 ao 38, com participação da Comissão de Gestão da Memória (CGM) e análise dos *e-mails* recebidos

Data **11/04/2022 às 17h**

Local **Videoconferência (Plataforma Zoom)**

Participantes

Denise Lira de Campos (PRES-ASS)

Silvia Maluf Pillon (ASSJUR)

Cintia Takiguthi (SGS/CEMEL)

José D'Amico Bauab (SGS/CEMEL)

Alex Ricardo Brasil (Cartórios Eleitorais)

Ana Carolina Thomazini Neves Stanzani

Carlos Thiago Bim (CRE-SEC)

Ricardo Mendonça Falcão (SAM)

Jéssica Albuquerque dos Santos Romão (SGP)

Aldnei Rogério Barbosa (SOF)

	Alicio Reginatto Junior (CGM)
	Cláudia Campos de Araujo (CGM)
	José Washington da Silva Assis (CGM)
Ata	Maria Eugênia de Carvalho Magnani (SGS/AstArq)

Tema	Deliberações
Estudo da minuta	Leitura e estudo dos Artigos 35 ao 38 da Minuta da Resolução que institui a PGDM-TRE/SP, com participação da Comissão de Gestão da Memória (CGM).
Art. 35	Zezinho informou que o CEMEL não somente trata da memória institucional do TRE, mas também da memória político-eleitoral, interpretando-a, de maneira neutra, para atender aos pesquisadores, e também para desenvolver os próprios trabalhos, como publicações de livros.
Art. 36	Zezinho disse que o CEMEL também deve ser propositivo, no sentido de desenvolver valores democráticos.
Art. 37	Zezinho informou que o CEMEL foi nomeado como “Centro de Memória” para facilitar as ações proativas que realiza.
§ 1º	Retirado o acento agudo da palavra <i>Epopeia</i> , que passou a constar como <i>Epopeia</i> . Este parágrafo formaliza a participação do CEMEL na REME.
Art. 38	Inciso IV – por sugestão de Zezinho, o trecho “...por meio <u>das</u> doações...” passou a constar como “...por meio <u>de</u> doações...” Inciso V – por sugestão de Alex, foi incluída a palavra “ <i>conservação preventiva</i> ”, ficando o dispositivo da seguinte maneira: providenciar a <u>conservação preventiva</u> , higienização e a restauração dos documentos em guarda permanente, compartilhada com o Arquivo Geral;
§ 2º	O trecho § 2º “...as unidades do Tribunal e os Cartórios Eleitorais deverão informar o CEMEL sobre a existência de objeto com relevante valor histórico.” passou a constar como “...as unidades do Tribunal e os Cartórios Eleitorais deverão informar o CEMEL sobre a existência de objetos e <u>documentos</u> com relevante valor histórico.”
Art. 40	Cláudia e Washington sugeriram que o termo “documento de identificação” fosse adicionado ao artigo. Na próxima reunião, tal questão será discutida novamente.
Dúvidas e-mails recebidos - Inclusão de códigos na tabela:	

Mapa de apuração (até 1963)	Denise questionou por que na TTD, no item “mapa de apuração”, há a informação “até 1963”. Alex informou que, salvo engano, a partir de 1963, os dados dos mapas de apuração estão compilados em outros relatórios (SERPRO). Disse ser necessário fazer um levantamento junto ao banco de dados da Astarq. Zezinho sugeriu que na atualização da TTD, este recorte temporal fosse retirado, e que todos os mapas de apuração fossem considerados de guarda permanente, independentemente de sua época. Todos os presentes concordaram.
1.2.2.9.10 – Zerésima 1.2.2.9.11 – Boletim de Justificativa Eleitoral 1.2.2.9.10 – Boletim de Mesários	Denise sugeriu que estes documentos fossem incluídos na TTD. Alex concordou. Com relação aos prazos e destinação, Alex sugeriu que fossem preservados por 4 anos, e depois, eliminados. Entende que não faz sentido preservar permanentemente a zerésima, pois os dados são mantidos digitalmente, sendo possível recuperar as respectivas informações a qualquer tempo. Zezinho concordou. Alex também informou ser favorável à eliminação, para fins de racionalização, evitando que informações redundantes sejam guardadas. Foi decidido que os prazos destes documentos serão iguais aos dos Boletins de Urnas: arquivo corrente – vigência; arquivo intermediário – até eleição seguinte para o mesmo cargo. Carlos observou que há 2 (dois) documentos chamados “zerésima”: a “zerésima” da urna eletrônica e a “zerésima” do sistema de totalização, sendo interessante apontar na TTD tal diferenciação. Sugeriu que essa distinção fosse colocada na coluna “observação”. Informou que a “zerésima” do sistema de totalização integra a Ata de Apuração, que tem guarda permanente. 1.2.2.9.10 – Zerésima – Observação: Artigo 107 da Resolução 23.659/2020 - diferenciar do Relatório “Zerésima do Sistema de Apuração”, Art. 182 – Parágrafo Único, com a informação de que este documento integra a Ata de Apuração.
1.2.2.9.3 – Boletim de Urna	Denise observou que a Justificativa J21 faz menção à Resolução TSE nº 21.538/2003, que foi revogada pela 23.659/2021, que não menciona os boletins de urna. Sugeriu que na edição da próxima TTD, seja feito um apontamento sobre esta questão. Alex concordou, já que não faz sentido mencionar dispositivo revogado. Denise sugeriu que outra justificativa fosse adotada, já que não há um normativo que traga as mesmas regras da Resolução TSE nº 21.538/2003, com relação à temporalidade dos Boletins de Urna. Alex informou que esses dispositivos do TSE são mencionados, mas que o TRE possui autonomia para determinar os prazos de guarda, desde que maiores aos previstos na tabela do CNJ e dos Tribunais Superiores. Assim, ficou decidido que a justificativa J21 fosse revista na edição da próxima TTD.
	Denise pesquisou e encontrou os seguintes itens, com similaridade ao documento informado no e-mail:

Relatórios do “controle de gastos com os correios”	0.0.0.3.2 – Controle de Expediente – acompanhamento de atividades 0.3.1.3.10 – Planilha de Controle de Contratos Indagou se o documento poderia ser enquadrado em algum dos itens apontados. Alex informou que na TTD já há o documento “0.7.0.1.2 - Comprovante de gastos com postagens”, podendo o documento informado no e-mail, ser enquadrado nesse código. Também disse ser interessante visualizar uma foto do documento. Ressaltou que para a criação de novos códigos documentais, é sempre importante pedir para que o interessado encaminhe foto do documento. Denise solicitará o envio da foto, para o correto enquadramento do documento.
Plano de Classificação de Documentos – descrição dos documentos enquadrados	Carlos apresentou o Plano de Classificação do TRE/SC que traz a descrição dos documentos, reduzindo, assim, a quantidade de questionamentos sobre como realizar o enquadramento no Plano e na Tabela. Alex informou a importância sobre respeitar a denominação dos documentos. Disse que o campo “observações” poderia ser utilizado para esclarecer melhor, em situações em que não esteja muito claro a documentação a que se refere. Ressaltou que, quanto mais subjetividade é dada para que as unidades identifiquem o documento, menos eficiente será a Tabela e maiores serão os riscos de que a classificação seja feita de maneira incorreta, causando prejuízo no patrimônio documental. Disse que a classificação utilizada no TRE, baseada no tipo documental, é a mais precisa de todas. Defende o modelo de classificação unívoca – um documento, um código. Este modelo demanda mais trabalho na elaboração, porém gera menos dúvidas sobre o enquadramento dos documentos. Observou que o número de dúvidas direcionadas à CPAD, tendo em vista o número de Cartórios existentes, é pequeno. Denise observou que a TTD é bastante dinâmica, sendo interessante deixar disponível a informação sobre quais documentos foram criados. Alex ratificou ser importante algum local para disponibilizar as atualizações da TTD em tempo real. Após aprovação da Resolução, Denise propôs que esse seja o próximo trabalho da Comissão. Alex informou que a Comissão não tem autonomia para decidir sobre os prazos de guarda. Ela apenas propõe os prazos. Quem decide, é o Tribunal. Assim, os prazos definidos para novos documentos são provisórios, sendo objetos de discussão e aprovação pelo órgão colegiado no futuro.
SEI que trata no TSE da Tabela de Temporalidade dos autos judiciais findos	O TSE apresentou Tabela Unificada de Documentos da Justiça Eleitoral, observando que os prazos constantes na TTD do TRE/SP podem ser mantidos, desde que maiores. Assim, no futuro, será feita análise para verificar se os prazos estão de acordo com esta Resolução do TSE.
	- Correção/atualização dos dispositivos Art. 38 – IV, V e § 2º, conforme exposto nos itens acima; - na próxima reunião, será discutido sobre a inclusão do item “documento de identificação” no Art. 40;

Encaminhamentos

- na atualização da TTD será retirado o recorte temporal do item 1.2.2.9.9 Mapa de apuração, que passará a figurar como: Mapa de apuração ~~(até 1963)~~;
- na atualização da TTD, será revista a Justificativa J21, tendo em vista que ela traz a Resolução TSE nº 21.538/2003, que foi revogada;
- na atualização da TTD, o campo “observações” será melhor aproveitado, a fim de diminuir imprecisões;
- na atualização da TTD, diferenciar o item 1.2.2.9.10 – Zerésima do Relatório “Zerésima do Sistema de Apuração”, com a informação de que este documento integra a Ata de Apuração;
- após a aprovação da Resolução, a próxima atribuição da Comissão será disponibilizar as atualizações da TTD em tempo real, com a observação que os documentos criados ainda estão pendentes de aprovação pelo Tribunal;
- serão elaboradas respostas aos *e-mails*, nos termos propostos pela Comissão;
- no futuro, será feita análise da TTD do TRE/SP para verificar se os prazos estão de acordo com a Resolução TSE, observando que os prazos poderão ser mantidos, se maiores do que aqueles constantes na Tabela Unificada do TSE.

- Participantes da Reunião:

	Unidade	Titular(es)	Suplente (s)
1	PRESIDÊNCIA	Denise Lira de Campos	-----
2	DG	-----	-----
3	ASSJUR	Silvia Maluf Pillon	-----
4	ASSPE	-----	-----

5	SGS (ASTARQ)	-----	férias
6	SGS (CEMEL)	José D'Amico Bauab	Cintia Takiguthi
7	CARTÓRIOS ELEITORAIS	Alex Ricardo Brasil	-----
8	CRE-SEC	Ana Carolina Thomazini Neves Stanzani	Carlos Thiago Bim
9	SAM	Ricardo Mendonça Falcão	-----
10	SGP	Jéssica Albuquerque dos Santos Romão	-----
11	SJ	Ana Carolina Olim de Caires	-----
12	SOF	Aldnei Rogerio Barbosa	
13	STI	-----	-----
14	CGM	Cláudia Campos de Araújo Alicio Reginatto Junior José Washington da Silva Assis	

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata, aprovada e assinada pelos presentes na Reunião.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA ALBUQUERQUE DOS SANTOS ROMÃO, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 24/06/2022, às 21:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MALUF PILLON, ANALISTA**



JUDICIÁRIA, em 01/07/2022, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MENDONÇA FALCÃO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 06/07/2022, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA TAKIGUTHI, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 18/07/2022, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDNEI ROGERIO BARBOSA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 18/07/2022, às 18:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX RICARDO ZEN BRASIL, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 19/07/2022, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 19/07/2022, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA THOMAZINI NEVES STANZANI, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 20/07/2022, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALICIO REGINATTO JÚNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 27/01/2023, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ D AMICO BAUAB, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 21/03/2023, às 19:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3503802** e o código CRC **CEA163A8**.